



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 1.822/2023/GM-MDA/MDA

Brasília, 24 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
SENADOR WEVERTON
Segundo Secretário no exercício da Primeira-Secretaria
Senado Federal Anexo 2 Ala Tancredo Neves Gabinete 57
70165-900 - Brasília/DF
(e-mail: sen.wevertonrocha@senado.leg.br)

Assunto: Resposta Requerimento de Informação nº 353/2023

Senhor Senador,

Refiro-me ao Ofício Nº 1052/SF anexo, recebido pela Assessoria Parlamentar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, o qual trata do Requerimento de Informação nº 353/2023, de autoria do Senador Beto Faro (PT/PA), onde requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar, informações sobre o **"Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis Rurais - SNCR."**

O requerimento supracitado elaborou 4 questionamentos, a saber:

- 1. Identificação, com a titularidade (pessoa física/pessoa jurídica, em ambos os casos, identificando se estrangeiro) localização, área total;*
- 2. Enquadramento quanto à dimensão: minifúndio, pequena propriedade, latifúndio;*
- 3. Enquadramento quanto ao GU E GEE: produtivo / improdutivo;*
- 4. Situação jurídica do imóvel: propriedade / posse, etc.*

Solicito, ainda, que as informações sejam prestadas por meio de planilhas eletrônicas no formato 'excel'.

A matéria foi submetida à apreciação das áreas competentes deste Instituto, para se manifestarem acerca do referido RIC, cujos esclarecimentos transcrevemos a seguir:

Analisando os itens a serem informados acerca dos imóveis rurais, verificamos que a maioria das informações já encontram-se à disposição através de Consulta Pública do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, acessível por meio do link "<https://sncr.serpro.gov.br/sncr-web/consultapublica.jsf>", bastando, posteriormente, selecionar a Unidade da Federação e clicar em "download".

Nesse caso, faço a seguinte correspondência de campos/colunas geradas na planilha e informações solicitadas:

INFORMAÇÃO SOLICITADA	COLUNA GERADA CORRESPONDENTE
Imóvel Rural	Coluna A
Município	Coluna D
Unidade Federada	Coluna E
Identificação	Coluna B
Localização	Não possui
Área Total	Coluna F
Enquadramento dimensão	Não possui, mas pode ser calculada
Enquadramento produtividade	Não possui
Tipo de pessoa (física ou jurídica)	Coluna H (se em branco, é pessoa física)

Nacionalidade (brasileiro ou estrangeiro)	Coluna K (consta o país de origem)
Situação jurídica (propriedade ou posse)	Não possui

Portanto, são poucas as informações solicitadas não disponíveis na Consulta Pública do SNCR.

Para as demais informações, o Sistema não dispõe de ferramenta que permita sua extração de maneira automatizada, o que demandaria uma Apuração Especial junto ao desenvolvedor do SNCR, o Serpro. Ademais, as planilhas geradas por meio de apuração especial encontram-se fora dos serviços automatizados do contrato regular entre Serpro e INCRA, o que, possivelmente, geraria ônus ao demandante.

O enquadramento quanto à dimensão, pode ser calculado na própria planilha gerada, dividindo-se a área total do imóvel pelo Módulo Fiscal (MF) do município de localização, obtendo-se a quantidade de MF do imóvel e resultando na seguinte classificação, de acordo com o Art. 4º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993:

Minifúndio: Imóvel rural com área inferior a Fração Mínima de Parcelamento - FMP;

Pequena: Imóvel de área até quatro módulos fiscais, respeitada a FMP;

Média: Imóvel rural de área superior a 4 (quatro) e até 15 (quinze) módulos fiscais e

Grande: Imóvel rural de área superior a 15 (quinze) módulos fiscais.

Os Índices Básicos do INCRA - MF e FMP - estão disponíveis através do link "http://www.gov.br/incra/pt-br/aceso-a-informacao/indices_basicos_2013_por_municipio.pdf".

Cabe ainda ressaltar que o cadastramento do imóveis rurais - apesar de obrigatório conforme Art. 2º da Lei nº. 5.868, de 12 de dezembro de 1972 - é de livre responsabilidade e iniciativa de seus respectivos detentores. E por conta disso, existe uma quantidade significativa de imóveis rurais cadastrados com informações de produção desatualizados - com última atualização em 1992 em diante - e com informação de localização imprecisa ou não declarada.

Concluindo, das informações solicitadas, a Consulta Pública do SNCR só não disponibiliza três. E que dessas três, duas são declaratórias (enquadramento quanto à utilização/ situação jurídica do imóvel) e não necessitam de comprovação documental, sendo que muitas foram declaradas no último recadastramento geral promovido pelo INCRA no ano de 1992. E por conta disso, qualquer estudo baseado nessas produções declaradas - ou até mesmo ausentes - pode retratar uma realidade distorcida, visto que a mudança na produtividade rural, geralmente, muda a cada ano, o que não está ainda retratada em nosso sistema.

São as informações prestadas, mantendo-se esta Autarquia à disposição dessa Assessoria Parlamentar.

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Anexos:

I - Ofício Nº 1052/SF (31582647), e

II - Requerimento de Informação nº 353/2023 (32320457).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 24/11/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32330796** e o código CRC **FCC9F48F**.



55000.014200/2023-36
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 16 / 10 / 23
Hora: 17 . 19 Min

Ofício nº 1.052 (SF)

Brasília, em 16 de outubro de 2023 .

A Sua Excelência o Senhor
Luiz Paulo Teixeira Ferreira
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Assunto: Pedido de informações.

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, pedido de informações do Senador Beto Faro, aprovado pela Comissão Diretora do Senado Federal, contido no Requerimento nº 353, de 2023.

Segue, em anexo, avulso da proposição e cópia do Parecer nº 36, de 2023.

A resposta ao requerimento deverá ser assinada física ou eletronicamente por Vossa Excelência, e remetida, por meio de e-mail institucional do Ministério, em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, ao seguinte endereço eletrônico: apoiomesa@senado.leg.br.

Na eventualidade de as informações solicitadas não serem ostensivas, solicito que sejam fisicamente entregues na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, no Núcleo de Apoio à Mesa - NAMAP, em envelope lacrado e opaco, com cópia, fora do referido envelope, do ofício do Ministério, encaminhando as informações.

Nesse caso (informações não ostensivas), deve ser informado expressamente o sigilo legal específico que resguardam tais informações ou, se for o caso, eventual grau de classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011.

Atenciosamente,

Senador Weverton
Segundo-Secretário do Senado Federal,
no Exercício da Primeira-Secretaria

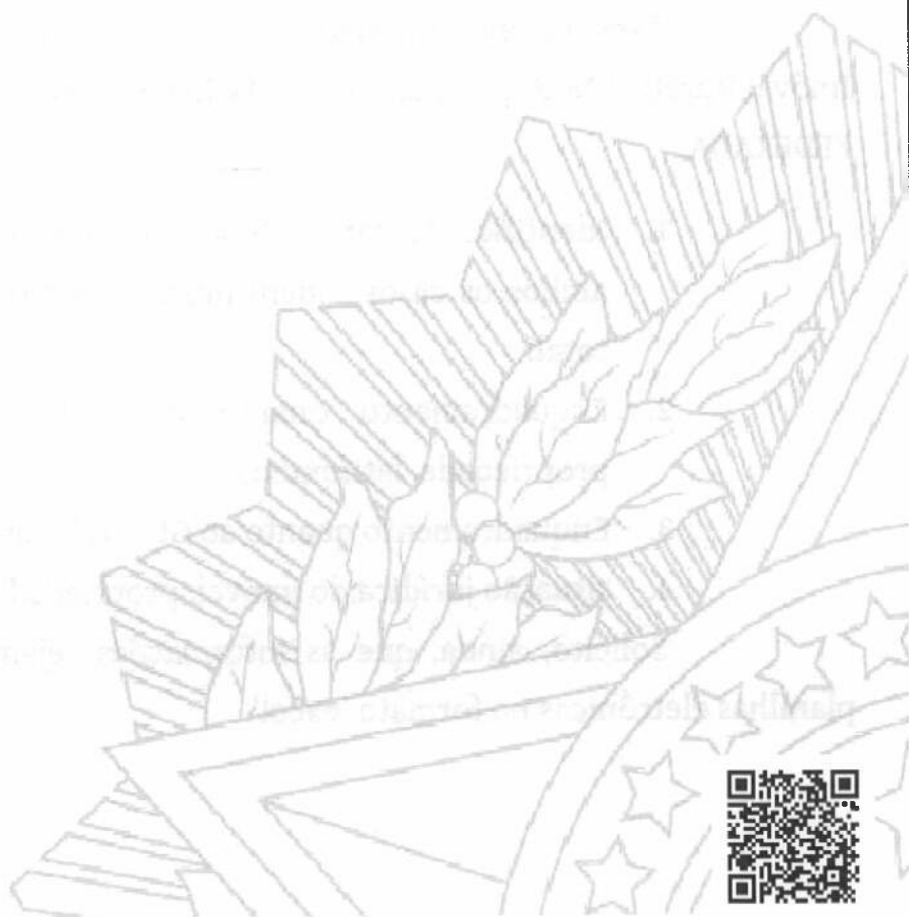


SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 353, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar, informações sobre o Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis Rurais - SNCR.

AUTORIA: Senador Beto Faro (PT/PA)



REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar, informações sobre o Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis Rurais - SNCR.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar, informações sobre o Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis Rurais - SNCR.

Especificando os seguintes dados do Sistema Nacional de Cadastro de Imóvel Rural – SNCR, posição atual, POR IMÓVEL RURAL, MUNICÍPIO E UNIDADE FEDERADA:

1. Identificação, com a titularidade (pessoa física/pessoa jurídica, em ambos os casos, identificando se estrangeiro) localização, área total;
2. Enquadramento quanto à dimensão: minifúndio, pequena propriedade, latifúndio;
3. Enquadramento quanto ao GU E GEE: produtivo / improdutivo;
4. situação jurídica do imóvel: propriedade / posse, etc.

Solicito, ainda, que as informações sejam prestadas por meio de planilhas eletrônicas no formato 'excel'.

JUSTIFICAÇÃO

As informações requeridas serão utilizadas para subsidiar as ações do mandato na formulação de propostas legislativas sobre os temas agrário/fundiário.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)



SENADO FEDERAL

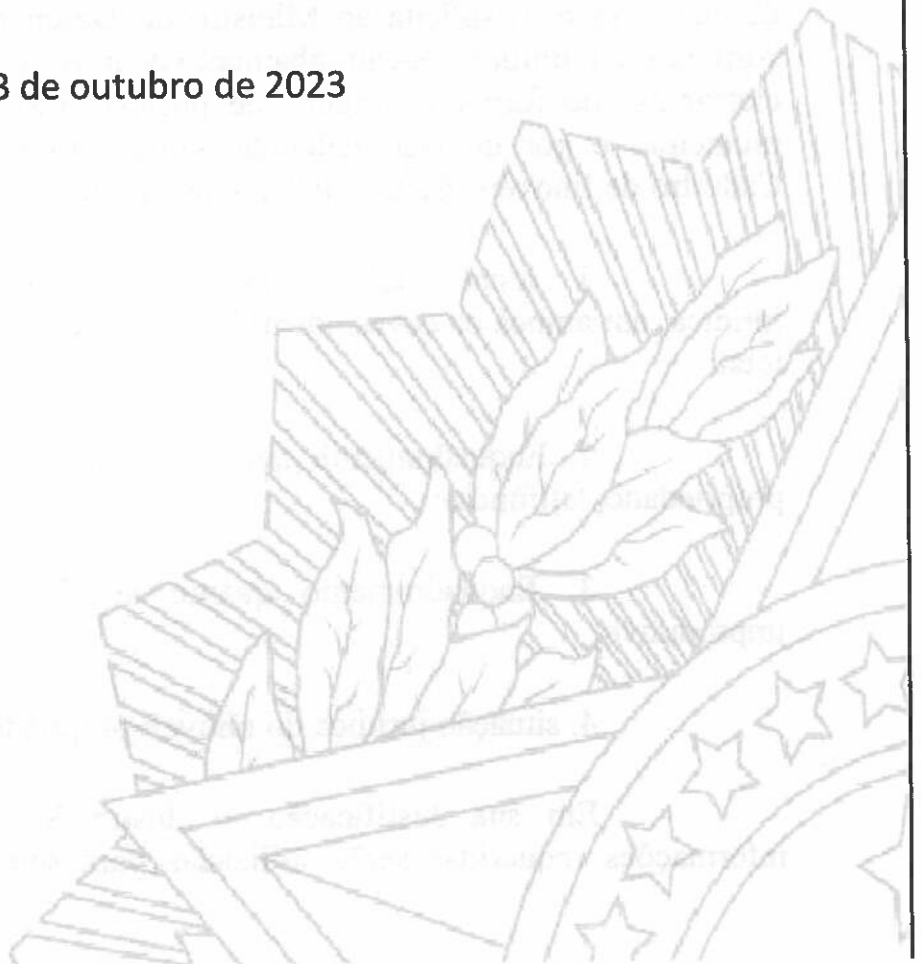
PARECER (SF) Nº 36, DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 353, de 2023, do Senador Beto Faro, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar, informações sobre o Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis Rurais - SNCR.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Styvenson Valentim

03 de outubro de 2023



PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento (RQS) nº 353, de 2023, do Senador Beto Faro, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar, informações sobre o Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis Rurais – SNCR.*

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador BETO FARO apresentou à Mesa o Requerimento (RQS) nº 353, de 2023, no qual solicita ao Ministro do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar o encaminhamento de informações, mediante planilhas eletrônicas no formato “Excel”, de posição atual, por imóvel rural, por município e por unidade federada, constantes no Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis Rurais (SNCR), nos termos seguintes:

1. Identificação, com a titularidade (pessoa física/pessoa jurídica, em ambos os casos, identificando se estrangeiro) localização, área total;
2. Enquadramento quanto à dimensão: minifúndio, pequena propriedade, latifúndio;
3. Enquadramento quanto ao GU E GEE: produtivo / improdutivo;
4. situação jurídica do imóvel: propriedade/posse, etc.

Em sua Justificação, o ilustre Senador ressaltou que as informações requeridas serão utilizadas para subsidiar as ações do seu

mandato na formulação de propostas legislativas sobre os temas agrário e fundiário.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal (CF) de 1988 atribui ao Congresso Nacional (CN) competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Em adição, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República nos termos do § 2º do art. 50 da CF.

O RQS nº 353, de 2023, ora em análise, atende ao que dispõe o art. 50, § 2º, da Carta Magna, bem como ao art. 216 do RISF, obedecendo, portanto, às normas de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado.

Especificamente, quanto ao disposto no inciso I do art. 216, não há o que obstar, uma vez que a Política Agrária e Fundiária se encontra entre os temas sujeitos à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Ao mesmo tempo, não se trata de informações de natureza sigilosa, o que exigiria rito de tramitação específico. Com efeito, em consonância com o art. 215, inciso I, o Requerimento depende somente de decisão da Mesa.

Portanto, entende-se que a Proposição se conforma aos dispositivos regimentais e constitucionais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Dessarte, **opinamos** pela admissibilidade e pelo consequente encaminhamento do RQS nº 353, de 2023, ao Ministro do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



Reunião: 3ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 03 de outubro de 2023 (terça-feira), às 10h

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES		SUPLENTE	
Rodrigo Pacheco (PSD)		1. Mara Gabrilli (PSD)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)		2. Ivete da Silveira (MDB)	Presente
Rodrigo Cunha (PODEMOS)	Presente	3. Dr. Hiran (PP)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente	4. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	
Weverton (PDT)	Presente		
Chico Rodrigues (PSB)	Presente		
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente		



LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 3ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 03 de outubro de 2023 (terça-feira), às 10h

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Teresa Leitão

Izalci Lucas

Lucas Barreto

Professora Dorinha Seabra

Wilder Moraes

Angelo Coronel

Marcos do Val

Zenaide Maia

Paulo Paim

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 353/2023)

EM SUA 3ª REUNIÃO, NO DIA 03.10.2023, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

03 de outubro de 2023

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

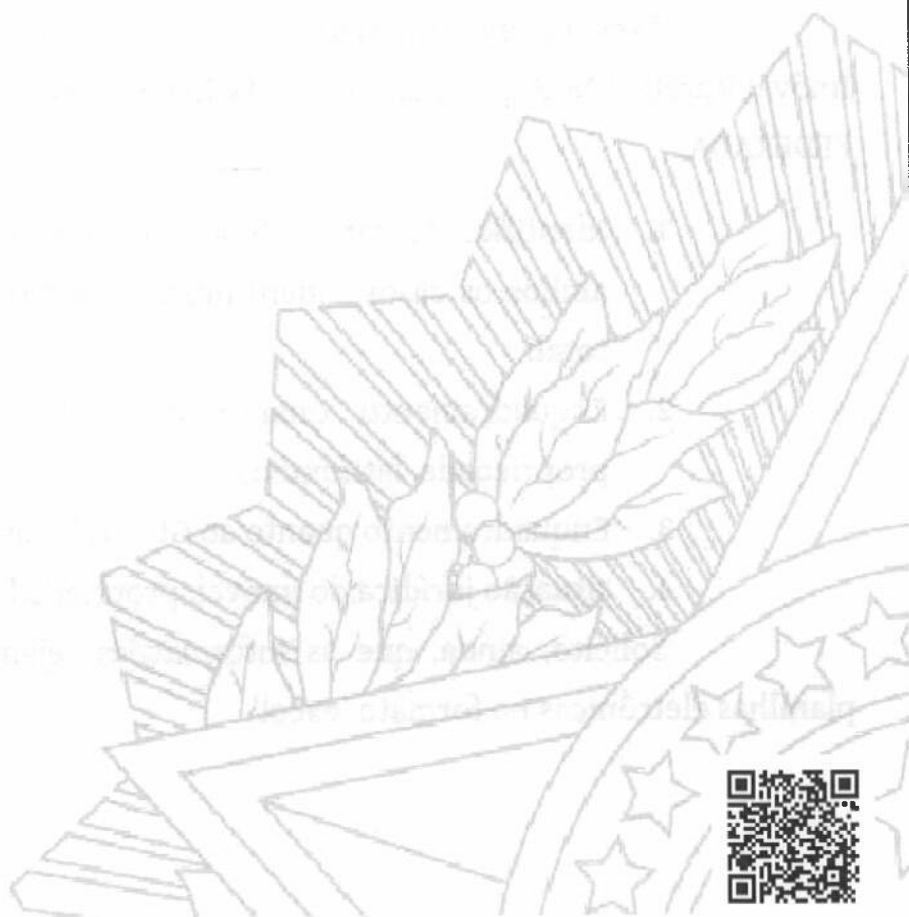


SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 353, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar, informações sobre o Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis Rurais - SNCR.

AUTORIA: Senador Beto Faro (PT/PA)



REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar, informações sobre o Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis Rurais - SNCR.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar, informações sobre o Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis Rurais - SNCR.

Especificando os seguintes dados do Sistema Nacional de Cadastro de Imóvel Rural – SNCR, posição atual, POR IMÓVEL RURAL, MUNICÍPIO E UNIDADE FEDERADA:

1. Identificação, com a titularidade (pessoa física/pessoa jurídica, em ambos os casos, identificando se estrangeiro) localização, área total;
2. Enquadramento quanto à dimensão: minifúndio, pequena propriedade, latifúndio;
3. Enquadramento quanto ao GU E GEE: produtivo / improdutivo;
4. situação jurídica do imóvel: propriedade / posse, etc.

Solicito, ainda, que as informações sejam prestadas por meio de planilhas eletrônicas no formato 'excel'.

JUSTIFICAÇÃO

As informações requeridas serão utilizadas para subsidiar as ações do mandato na formulação de propostas legislativas sobre os temas agrário/fundiário.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)